

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSÉ ESTÊVÃO

Sede: Escola Secundária José Estêvão Avenida 25 de Abril, Apartado 3, 3811-901 AVEIRO



Reunião com Alunos/Encarregados de Educação

REALIZAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

Procedimentos constantes da norma 2/JNE/2021

Medidas organizacionais no âmbito da pandemia

Eugénia Simões

□ Na realização das provas, os alunos apenas podem usar o material autorizado nas informações-prova da responsabilidade do IAVE e nas informações prova de equivalência à frequência.

Máquina de calcular

A) NO EXAME FINAL NACIONAL DE ECONOMIA A (712) NÃO É PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS GRÁFICAS. SÓ SÃO AUTORIZADAS AS CALCULADORAS QUE RESPEITEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PREVISTAS NO OFÍCIO CIRCULAR 2819/2021/DGE-DSDC-DES, OU SEJA, APENAS CALCULADORAS NÃO ALFANUMÉRICAS E NÃO PROGRAMÁVEIS.

B) NO EXAME FINAL NACIONAL DE FÍSICA E QUÍMICA A (715), OS ALUNOS DEVERÃO SER PORTADORES DE **CALCULADORAS GRÁFICAS COM A FUNCIONALIDADE MODO DE EXAME** (CF. OFÍCIO CIRCULAR S-DGE/2017/3040, DE 11 DE SETEMBRO E OFÍCIO CIRCULAR 2819/2021/DGE-DSDC-DES);

Máquina de calcular

C) NOS EXAMES FINAIS NACIONAIS DE MATEMÁTICA A (635), MATEMÁTICA B (735) E MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS (835), OS ALUNOS DEVERÃO SER PORTADORES DE CALCULADORAS GRÁFICAS COM A FUNCIONALIDADE DE MODO DE EXAME (CF. OFÍCIO CIRCULAR 2819/2021/DGE-DSDC-DES);

- ✓ No EFN de FÍSICA QUÍMICA A (715), MATEMÁTICA A (635), MATEMÁTICA B (735) E MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS (835)a funcionalidade Modo de Exame, deve ser ativada na sala onde se realiza o exame, na presença do professor coadjuvante.
- ✓ O estado modo de exame fica assinalada através de uma luz led ou através de indicações visíveis no ecrã da calculadora.

7

Material Específico autorizado

Caso algum aluno se apresente com um modelo que não respeite estes requisitos (não tenha a funcionalidade modo de exame), deverá o aluno proceder à limpeza da memória da calculadora(flash e RAM) na sala onde realiza o exame, na presença do professor coadjuvante.

No caso do aluno se apresentar com a calculadora já em modo de exame, deverá recolocá-la em modo de exame na presença do professor coadjuvante (não se desliga o modo de exame, realiza os procedimentos que se realiza caso a máquina não esteja em modo de exame).

Sempre os alunos se apresentem a uma PEF ou Exame com calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas, é lhes permitido o seu uso.

> NA SITUAÇÃO EM QUE A CALCULADORA SUSCITE DÚVIDAS

MODELO 04-A/JNE

Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.

Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora (situação de dúvida ou avaria)

Modelo 04/JNE

➤Os alunos só podem levar para a sala de exame uma única calculadora.

Utilização de Dicionários

Apenas é permitido o uso de dicionários, nos termos definidos no **artigo 26º** do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensino Básico e Secundário. (despacho normativo n.º10-A/2021)

- •A utilização de **dicionários unilingues e ou bilingues**, em suporte papel, é definida através das Informações -Provas das respetivas disciplinas.
- •Nas provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário, os alunos podem utilizar dicionário unilingue e ou bilingue a que se reporta a prova, em suporte papel, quando a Informação Prova de Equivalência à Frequência das disciplinas o prevejam.

Utilização de Dicionários

A utilização de dicionários nos exames finais nacionais e nas provas de equivalência à frequência, pelos alunos de PLNM, rege -se pelo seguinte:

- a) No exame final nacional de **PLNM** (839) e nas provas de equivalência à frequência de PLNM dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, **não podem ser utilizados dicionários**;
- b) Nas provas das restantes disciplinas, pode ser utilizado o dicionário de Português -Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno -Português;
- No caso de não existir dicionário de Português -Língua Materna do aluno, é permitido utilizar o dicionário de Português -Língua Segunda do aluno e Língua Segunda do aluno -Português;
- d) alunos inseridos no **nível avançado** realizam o exame final nacional de Português (639) ou as provas de equivalência à frequência de Português, no caso dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, podendo, apenas nestas provas, utilizar o dicionário de **Português unilingue**.

Salas e Vigilância

Provas com duas versões

Biologia e Geologia (702) – 11.º ano

Economia A (712) – 11.º ano

Filosofia (714) – 11.º ano

Física e Química A (715) – 11.º ano

Geografia A (719) - 11.º ano

História B (723) – 11.º ano

História A (623) – 12.º ano

Português (639) – 12.º ano

Os alunos não podem ter junto de si:

- ✓ Quaisquer suportes escritos não autorizados (livros, cadernos, folhas);
- ✓ Computadores portáteis; aparelhos de vídeo ou áudio;
- ✓ Telemóveis, Bips, relógios com comunicação wireless, etc;
- ✓ Outros objetos não necessários (estojos, mochilas, carteiras, etc.)

Qualquer telemóvel, relógios com comunicação wireless (smartwatch) ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse do aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor do estabelecimento.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, não estando na sua posse, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

- Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão/bilhete de Identidade ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia e esteja em condições que não suscite dúvidas.
- O Governo **estendeu o prazo de validade dos Cartões de Cidadão caducados** desde 24 de fevereiro de 2020 **até 31 de dezembro de 2021**(dl N.º10-a, DE 13 DE MARÇO, ALTERADO PELO DL n.º22-A-2021, de 17 de março).
- As cartas de condução que tenham caducado entre 1 de setembro de 2020 e 30 de junho de 2021, têm a sua validade estendida por mais 10 meses a partir da data de expiração. (recentes)
- Já as cartas que caducaram entre 1 de fevereiro e 31 de agosto de 2020, cujo alargamento inicial do prazo (7 meses) expira entre 1 de setembro de 2020 e 31 de março de 2021, têm a sua validade prolongada por mais 6 meses, ou até 1 de julho de 2021, consoante a data a que for posterior. (caducaram há mais tempo)

- Quando se mostrar necessário e apenas para o efeito de verificação da identificação do aluno, o professor vigilante pode pedir a este para **retirar a máscara**, a qual deve voltar a ser colocada imediatamente após a referida verificação.
- Para fins de identificação dos alunos **não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação do cartão de cidadão.** Os alunos que apresentem este documento são considerados **indocumentados**, fazem a prova e procede-se à elaboração de um auto de identificação.

- Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão/bilhete de identidade, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição.
- Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído pelo programa ENES.

 Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova - auto de identificação.

Os professores vigilantes avisam o secretariado caso tenham alunos indocumentados.

□ No final da prova esses alunos são acompanhados à sala 3.

Folhas de resposta

Os alunos não podem escrever nas folhas de resposta antes da distribuição dos enunciados, à exceção do preenchimento do cabeçalho

Nos exames das disciplinas de Geometria Descritiva A (708) e Desenho A (706) deve ter-se em conta que, em cada folha de prova, apenas pode ser resolvido um único exercício, não podendo ser utilizado o verso da folha.

Preenchimento do Cabeçalho

Na parte destacável:

- > O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- > O número do cartão de cidadão/bilhete de identidade e local de emissão, no caso de ser portador de bilhete de identidade;
- > Assinatura, conforme o cartão de cidadão/bilhete de identidade <u>ou documento de</u> <u>identificação equivalente</u>;
- ➤ A designação e o código da prova que se encontra a realizar como, por exemplo, prova de Matemática B (735);
- > Ano de escolaridade e fase;

Preenchimento do Cabeçalho

Na parte fixa:

- > Novamente a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- > O ano de escolaridade e fase;
- No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização;
- Versão 1 ou 2, no caso das provas com duas versões.

PROCEDIMENTO NO CASO DE RASURA NO CABEÇALHO

- ESPECIALMENTE NAS SITUAÇÕES EM QUE O ALUNO JÁ TENHA REGISTADO RESPOSTAS A QUESTÕES DA PROVA, A FOLHA DA PROVA NÃO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA, **DEVENDO SER A ALTERAÇÃO REGISTADA DE MODO LEGÍVEL.**
- ESTA ALTERAÇÃO DEVE TAMBÉM SER CLARAMENTE IDENTIFICADA NO REVERSO DA PARTE DESTACÁVEL DO CABEÇALHO SENDO NESTE LOCAL APOSTAS AS ASSINATURAS DE, PELO MENOS, UM PROFESSOR VIGILANTE E DO ALUNO.

Advertências aos alunos

- Não é permitido retirar a máscara durante a realização das provas e exames, à exceção do previsto no 10.2., e noutras situações devidamente justificadas;
- Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do mencionado no n.º 12.;
- Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;

Advertências aos alunos

- Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova e exame;
- Não é permitido escrever nas margens da prova, nem nos campos destinados às cotações;

Advertência aos alunos

Nos exames de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta;

 As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;

Advertência aos alunos

- Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames,
 excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
- Só é permitida a consulta do dicionário nos termos do artigo 26.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensino Básico e Secundário. (despacho normativo n.º10-A/2021)
- Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames.

Advertência aos alunos

Devem ainda avisar os alunos de que:

- O aluno em caso de desistência não deve fazer qualquer declaração de desistência;
- A prova é enviada ao agrupamento de exames, para classificação, ainda que só tenha o cabeçalho preenchido.

Abandono não autorizado da sala

□ Não podem abandonar a sala da prova antes de terminado o tempo regulamentar;

□Caso usufruam do período de tolerância só poderão sair após o fim desse tempo de tolerância.

SALA DA PROVA

✓os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova e com a máscara devidamente colocada.

✓A chamada é feita 25 minutos antes da hora de início da prova e devem ser seguidos os procedimentos indicados , respeitando o distanciamento recomendado pela DGS.

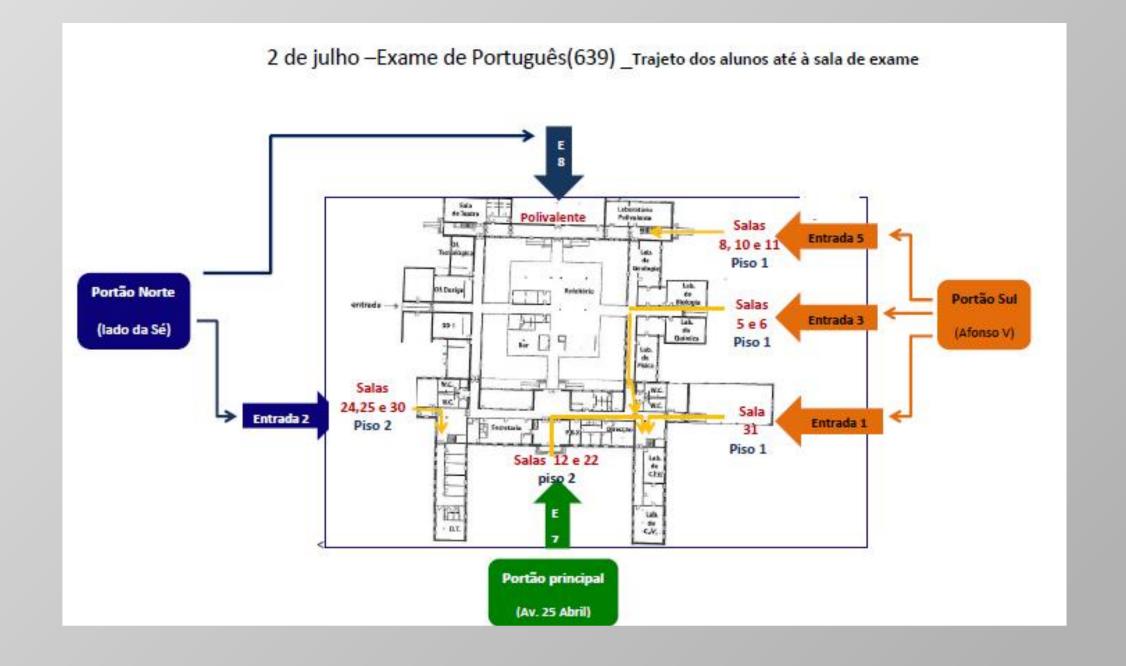
✓Após a hora de início do tempo regulamentar da prova , não é permitida a entrada dos alunos.

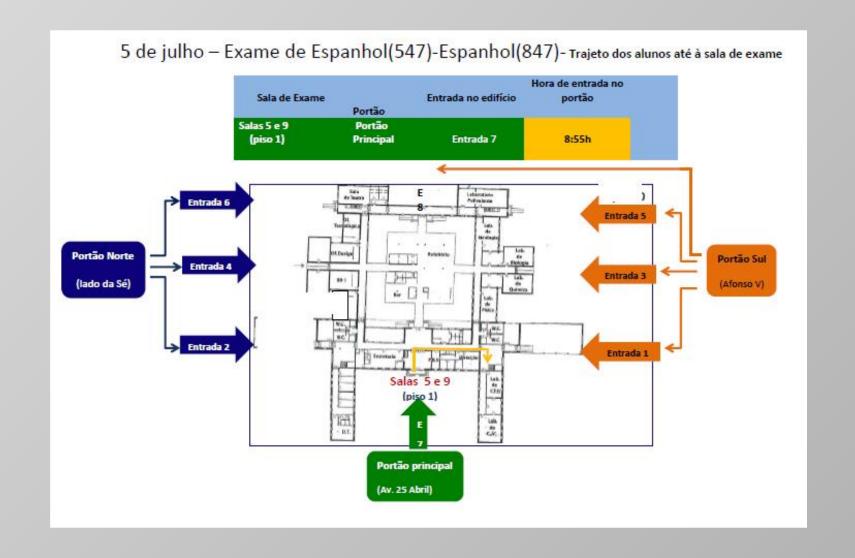
- □ verificar/confirmar antecipadamente a sala de realização de exame;
- □ verificar/confirmar a hora em que têm de se apresentar no portão, o portão de entrada, a porta de entrada no edificio, bem como o trajeto que devem seguir até à sala do exame (estas informações estão a ser objeto de publicitação no Portal AEJE Plataforma de E@D;

2 de julho – Exame de Português (639)

Trajeto dos alunos até à sala de exame

Sala de Exame	Portão	Entrada no edifício	Hora de entrada no portão	Sala de Exame	Portão	Entrada no edifício	Hora de entrada no portão
Polivalente (piso 0)	Norte (lado da Sé)		8:50h	Sala 10 (piso 1)	Sul (Afonso V)	Entrada 5	8:55h
				Sala 11 (piso 1)	Sul (Afonso V)	Entrada 5	8:50h
Sala 24 (piso 2)	Norte (lado da Sé)	Entrada 2	8:50h	Sala 8 (piso 1)	Sul (Afonso V)	Entrada 5	8:45h
				Salas 5 e 6 (piso 1)	Sul (Afonso V)	Entrada 3	8:50h
Sala 25 (piso 2)	Norte (lado da Sé)	Entrada 2	8:55h	Sala 31 (piso 1)	Sul (Afonso V)	Entrada 1	8:50h
Sala 30 (Piso 2)	Norte (lado da Sé)	Entrada 2	8:45h	Sala 12 (piso 2)	Portão Principal	Entrada 7	8:45h
				Sala 22 (piso 2)	Portão principal	Entrada 7	8:55h





□ Preparar o material necessário e autorizado para a prova que vão realizar (dentro de uma mica para poder ser desinfetada à entrada)

☐ Colocar na mica também o documento de identificação.

- ☐ desinfetar as mãos à entrada no portão;
- □ cumprir as **normas de distanciamento físico ao longo do trajeto**, bem como junto à entrada da sala de exame;
- □ utilizar sempre a máscara de proteção, excecionando situação prevista no ponto 10.2. da norma nº. 2 JNE;

- □ Procedem à **desinfeção das mãos à entrada da sala de exame**, através da aplicação de solução antissética de base alcoólica;
- ☐ Procedem à remoção das luvas, caso se apresentem com as mesmas;
- □ Nas situações devidamente comprovadas, em que o aluno não possa utilizar a solução antisséptica de base alcoólica, **é admitida a utilização de luvas**, as quais são disponibilizadas pela escola e colocadas na presença do professor vigilante;

efetuam uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis.

Depois do professor vigilante autorizar saída dos alunos, esta deve ser efetuada pela **mesma ordem de entrada**, devendo os alunos:

- manter a máscara;
- encaminhar-se para a saída da escola pelo trajeto que utilizaram para entrar;
- evitar ajuntamentos, não podendo permanecer a escola.

Faltas dos alunos à 1^ª fase

Despacho Normativo n.º 10-A de 2021

Artigo 16.º

Condições excecionais de realização de provas e exames

1 — Os alunos que faltarem à 1.ª fase dos exames finais nacionais ou das provas de equivalência à frequência, por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, podem, excecionalmente, realizar, na 2.ª fase, as provas ou os exames a que faltaram, desde que autorizados pelo diretor da escola, no caso dos alunos do ensino básico, ou pelo Presidente do JNE, no caso dos alunos do ensino secundário, após análise caso a caso, sendo que a falta injustificada a uma prova da 1.ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2.ª fase.

3 — Nas situações referidas nos números anteriores do presente artigo, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve apresentar requerimento e a respetiva justificação ao Diretor da escola no **prazo de cinco dias úteis** a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou, prazo após o qual **os requerimentos serão liminarmente indeferidos.**

4 — Nos casos de **natureza clínica**, o processo deve integrar obrigatoriamente declaração médica, com referência aos condicionalismos relevantes que levaram à não comparência do aluno na 1.ª fase, bem como o período previsto para a situação de impedimento.

5 — Em situações sigilosas, os documentos comprovativos referidos no número anterior, ou outros, devem ser entregues em envelope fechado ao diretor da escola.

Esclarecimento do presidente do JNE

Os alunos que faltarem à 1ª fase das provas e exames finais nacionais por se encontrarem em isolamento profilático/vigilância ativa/doença ativa, por determinação da Autoridade de saúde devido a infeção por SARS-Covd-2/Covid-19, para a realização das provas e exames na 2ª fase, deverão apresentar ao diretor da Escola, dentro do prazo previsto no n.º 3 do art.º do DN n.º 10-A/2021, de 22 de março, um comprovativo de obrigatoriedade do confinamento.

Posteriormente, o diretor da escola submete na plataforma eletrónica do Júri Nacional de Exames "Autorização para a realização de provas e exames do ensino secundário na 2.ª fase" toda a documentação prevista no n.º 6 do artigo 16.º do Despacho Normativo supra mencionado.

Relativamente ao despacho de autorização de ida à 2.ª fase de exames como se da 1.ª fase se tratasse, esta é matéria da responsabilidade da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES), pelo que se aguarda ainda uma decisão deste organismo.

42

Obrigada pela vossa atenção!

FIM